



PREFEITURA DE

**MATINHA**

TRABALHANDO COM A NOSSA CIDADANIA

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de limpeza de fossa séptica em prédios da Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

O presente Termo de Referência visa detalhar os produtos necessários para atender as demandas desta Secretaria.

### 2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para a realização do serviço de limpeza de fossa séptica em prédios da Prefeitura Municipal de Matinha/MA. é essencial para garantir a limpeza, segurança e saúde nos ambientes de trabalho das unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos do município de Matinha - MA.

Manter sistemas de esgotamento e drenagem devidamente limpos e desobstruídos é fundamental para prevenir problemas sanitários e a disseminação de doenças, especialmente em locais de grande circulação, como escolas e unidades de saúde.

A prestação adequada desses serviços assegura que o município esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes, evitando possíveis sanções ou multas. Além disso, contribui para a preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por entupimentos ou vazamentos.

Ambientes bem cuidados melhoram as condições de trabalho, aumentando o bem-estar e a produtividade dos servidores públicos. Além disso, reforçam a imagem positiva da administração pública, demonstrando o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133, e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------



PREFEITURA DE

**MATINHA**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

TRABALHANDO COM A NOSSA CIDADANIA  
Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

1	Esgotamento e limpeza, de fossa séptica de prédios públicos da Prefeitura Municipal (Secretaria de Educação: Escolas e Creche e Secretaria de Assistência Social: CRAS e CREAS e etc.), Os serviços deverão ser executados com carro apropriado com sucção e capacidade para no mínimo 10M <sup>3</sup> , dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez serem executados em área de grande presença de crianças e servidores.	M <sup>3</sup>	6.000
---	--	----------------	-------

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria municipal, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na redução dos preços praticados no mercado;

6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

6.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro



PREFEITURA DE

**MATINHA**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

TRABALHANDO COM A NOSSA CIDADANIA  
Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

processo licitatório.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá a vigência até (data), entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

## **8. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS PRODUTOS**

- 8.1. Todos os produtos deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.  
8.2. Os produtos ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO, ou seja, deverão estar em linha de produção.

## **9. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.**

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;  
9.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;  
9.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

## **10. DO RECEBIMENTO**

- 10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:  
10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos produtos e do respectivo faturamento, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.  
**10.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.  
10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.  
**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE



PREFEITURA DE

**MATINHA**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

TRABALHANDO COM A NOSSA CIDADANIA  
Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada

pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos produtos, a Contratada se obriga a:

a) fornecer os produtos no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone,



PREFEITURA DE

**MATINHA**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

TRABALHANDO COM A NOSSA CIDADANIA  
Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** O Município de Matinha- MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE

**MATINHA**

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

TRABALHANDO COM A NOSSA CIDADANIA  
Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

#### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 155 à 163 da lei 14.133/2021, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração.

**NELSON MENDES ALVES**

Secretário Municipal de Administração